



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 649/13**

**“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA CRIAR O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR GERAL DOS FUNDOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE DISPÕE”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Fica criado na Estrutura Administrativa do município de Macuco, na Secretaria de Gabinete e Comunicação o cargo de Supervisor Geral dos Fundos Municipais, símbolo CCIX, da Tabela I da Lei nº 011/97, com as seguintes atribuições:

- I - supervisionar os Fundos Municipais do Município;
- II – supervisionar as atividades dos Fundos, verificando as atividades de administração financeira e contábil;
- III- orientar os gestores de fundos municipais nos cumprimentos das metas determinada nas diversas normas;
- IV – supervisionar e orientar os assuntos relativos ao controle financeiro da execução orçamentária, das modificações do detalhamento da despesa, dos processos de créditos adicionais e a movimentação de recursos;
- V – orientar o Gabinete do Prefeito nos assuntos pertinentes a obtenção de novos recursos para custeio dos Fundos Municipais;
- VI – acompanhar o Prefeito nas reuniões de assuntos pertinente aos Fundos Municipais;
- VII - quando necessários, apresentar estudos qualitativos e quantitativos relativos à execução orçamentária anual;
- VIII - exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas pelo Prefeito.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2013.

**FÉLIX MONTEIRO LENGROBER**  
Prefeito